



ESCLARECIMENTO 01

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 021/2022

1. Relatório

Foi encaminhado e-mail, no dia 02/11/2022, solicitando esclarecimentos acerca do Edital de Pregão Eletrônico 021/2022, que tem por objeto contratação de serviço não continuados e especializado de transporte rodoviário de bens (frete), incluindo CARGA E DESCARGA e MONTAGEM E DESMONTAGEM de móveis, objetivando a desmobilização da sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná do município de Cianorte, localizada na Avenida Maranhão, nº 255, Centro – Cianorte/PR, e por conseguinte os serviços de frete para mobilização da nova sede da Defensoria Pública no município de Paranaguá, localizada na Av. Gabriel de Lara, 977, Alto São Sebastião - Paranaguá/PR, nos seguintes termos:

Após análise do edital e seus anexos, se faz necessário o presente questionamento quanto as exigências estabelecidas no edital em relação ao cadastro GMS/PR, vejamos:

“Item 8.3: O licitante que estiver cadastrado no sistema GMS/PR fica dispensado de juntar os documentos de habilitação contidos no referido sistema que estejam dentro do seu prazo de validade.

Item 13.2: A habilitação da arrematante cadastrada no sistema GMS/PR será verificada por consulta aos documentos abrangidos pelo sistema e por meio de documentação complementar que comprove o cumprimento dos requisitos de habilitação previstos neste capítulo, a ser anexada ao sistema www.licitacoes-e.com.br, nos termos deste edital.

Item 13.2.1: O licitante deverá conferir se todos os documentos solicitados neste edital para verificação da habilitação estão inseridos e atualizados no sistema GMS/PR, caso contrário deverá providenciar a sua juntada.

*Analizando as cláusulas transcritas acima, entendemos que o cadastro no sistema GMS/PR é facultativo aos licitantes participantes, sendo que não é obrigatória para fins de habilitação, ou seja, posso ou não dispor desse cadastro, e se não tiver serei considerada habilitada no certame se cumprir com os requisitos estabelecidos no edital no item 13 e seus subitens, que exige os documentos relativos a habilitação. **Está correto tal entendimento?**”*

É o relatório.



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenação Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições

2. Resposta

1 – O cadastro no GMS/PR não é obrigatório. Assim, se o licitante não possuir o referido cadastro deverá inserir, até a data e hora definidas para abertura da sessão pública, toda a documentação prevista nos itens 8.2 “a”, “b” e 13.1 do Edital no sistema licitações-e.

Curitiba, data da assinatura digital.

Nelson Cavalaro Junior
Pregoeiro